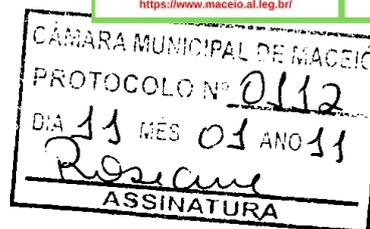




ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



Lei nº 5.928

PROJETO DE LEI Nº 6.069

Maceió, 22 de setembro de 2010.

Autor: Marcelo Gouveia

Institui o Dia do Líder Comunitário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica instituído no âmbito do Município de Maceió o Dia do Líder Comunitário, a ser celebrado a cada 05 de maio que é o dia Nacional do Líder Comunitário.

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá homenagear em sessão especial os líderes comunitários do Município de Maceió.

Art. 3º - Entende-se como líder comunitário, para os efeitos desta Lei, os dirigentes de Associações de Moradores e entidades afins.

Art. 4º - É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo, outras formas de homenagem aos líderes comunitários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de Abril de 2010.

~~EDUARDO HOLANDA~~
~~PRESIDENTE~~

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010).

~~TEREZA HOLANDA~~
~~Diretora Superintendente~~

28 10 10
JOEL DE GÓIS

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

